

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Adelar vieira

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA POR MEIO DE DISPENSA SIMPLIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO EXIGIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC) PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CEBOLA, A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS ARTs. A ELABORAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO É NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS. CONTRAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos vem através deste solicitar por meio de dispensa simplificada de licitação, com fulcro no art. 75 II da lei N°. 14.133/2021, e no artigo 29, do Decreto Municipal 0004/2023, que prevê as dispensas em razão de valores inferiores a R\$: 11.981,20 reais, denominadas compras de pequeno valor, que podem ser realizadas por procedimento simplificado que regulamenta as compras dessa natureza.

Vimos por meio deste documento de formalização de demanda externalizar a intenção de contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto preventivo para o parque de exposições da cebola cumprindo exigências do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

O projeto preventivo é um conjunto de medidas e documentações exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar para garantir a segurança contra incêndios e emergências em edificações, instalações e eventos temporários. Ele é necessário para obter o Alvará de Funcionamento e Habite-se, ou para aprovação de um evento público.

Tal projeto dever ser desenvolvido por um engenheiro ou arquiteto, devendo conter alguns documentos mínimos para sua elaboração: Planta do imóvel (desenho técnico), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e memorial descritivo com as medidas preventivas (extintores, sinalização, saídas de emergência, etc.).



Diante do exposto solicitamos deferimento para a referida contratação.

2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA SIMPLIFICADA:

Conforme Art. 29 do Decreto municipal 0004/2023, estarão dispensadas de realizar os procedimentos da formalização de processo administrativo na modalidade de Dispensa Eletrônica, as contratações diretas de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) definidas na legislação municipal como de pronto pagamento, ou seja, despesas com impossibilidade de seu pagamento aguardar os trâmites normais.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A empresa **CONEXA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA** - inscrita no CNPJ: 51.870.473/0001-80 localizada no município de Rio do Sul - SC, nos apresentou o menor preço para a aquisição do Objeto conforme anexo no processo Digital **219/2025**.

Fornecedor	CNPJ	Valor Proposto
Conexa Soluções	51.870.473/0001-80	R\$: 5.200,00
Luciano da Silva Goetter.	33.314.316/0001-07	R\$: 5.250,00
MAAR Incorporadora	54.376.448/0001-33	R\$: 6.500,00

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "



Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se **projeto preventivo** optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O levantamento de mercado fora realizado no DOM - SC onde não encontramos contratações similares do objeto. Assim para mensuração de valor, fora solicitado orçamentos com fornecedores diretos, sendo eles: Conexa Soluções, Luciano da Silva Goetter e MAAR Incorporadora.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA **Conforme a lei nº 14.133/2021:**

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.



Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	74349	1	UN		R\$5.200,00	R\$5.200,00
Produto: SERVIÇO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO EXIGIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC) PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CEBOLA, A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS ARTS. A ELABORAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO É NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DE ALVARAS DE FUNCIONAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.						
Total Lote:						5.200,00
						R\$5.200,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2024: R\$: 5.200,00

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Parque de Exposições da Cebola.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Edésio Bilck Neto.

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Adelar Vieira.

10. PRAZO DO CONTRATO: 30 dias

11. DOTAÇÃO: 341

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21 e Lei e Decreto Municipal 0004/2023.

Ituporanga, 08 de janeiro de 2025
Edésio Bilck Neto

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes
e Eventos.



Assinado digitalmente por:
EDESIO BILCK
NETO:03746201993
037.462.019-93
08/01/2025 13:41:08

Assinatura

Observações:

